

## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a”, da Lei nº 14.133/2021)

#### 1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de mobiliário para área externa e jardim**, destinados à composição de ambiente de convivência da Secretaria da Mulher. O conjunto deverá ser fabricado em **madeira tratada** (alta resistência a intempéries), sendo composto pelos seguintes itens: **Mesa centro, poltrona e banco**.

Todos os itens devem apresentar tratamento adequado para exposição a sol e chuva, garantindo durabilidade, segurança e conforto aos usuários.

#### 1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MEDIA TOTAL
01	<p><b>1 kit Jardim em madeira tratada, para área externa; Acabamento: Verniz ou selador resistente a sol e chuva contendo:</b></p> <p><b>1 Mesa Centro:</b> DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DA MESINHA DE CENTRO: - Altura: de 35 cm, largura: 60 cm e Comprimento: 60 cm;</p> <p><b>2 Poltronas:</b> DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DA POLTRONA INDIVIDUAL: Altura: 90 cm largura: 55 cm e Comprimento: 65 cm</p> <p><b>1 Banco:</b> DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DO BANCO: com capacidade para pelo menos 02 pessoas mínimo 1.20 de comprimento, altura 90 cm e largura 55 cm.</p>	2 kit	1.576,66	3.153,32

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.153,32 (Tres mil, centro e cinquenta e tres reais e trinta e dois centavos)**, conforme apostado na tabela acima.

#### 1.3. PRAZOS DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021)

A presente demanda fundamenta-se na necessidade de estruturação da recepção externa desta unidade, visando transformar um espaço subutilizado em um ambiente funcional e humanizado. A justificativa detalha-se no seguinte ponto:

**HUMANIZAÇÃO E ACOLHIMENTO:** A recepção de público externo necessita de um ambiente que transmita profissionalismo e conforto. A instalação de poltronas e banco de madeira visa proporcionar um acolhimento melhor aos cidadãos que aguardam atendimento, minimizando o desgaste do tempo de espera e ainda permitirá que, nos intervalos entre as atividades pedagógicas, as alunas disponham de um espaço de aconchego. A ausência de mobiliário adequado atualmente compromete a funcionalidade e o aproveitamento do espaço mencionado.

A demanda atende ao interesse público, encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 18, §1º, e viabiliza a incorporação efetiva do bem ao patrimônio municipal.

Desta forma, justifica-se a referida contratação, levando em consideração, inclusive, os fundamentos utilizados no Estudo Técnico Preliminar.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c”, da Lei nº 14.133/2021)**

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”, da Lei nº 14.133/2021)**

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos, visando garantir a adequada execução do objeto, a qualidade do mobiliário adquirido e o atendimento ao interesse público:

#### **1) CONFORMIDADE COM O OBJETO**

Os mobiliários a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no item “1.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS”, sendo novos, sem uso anterior, sem defeitos de fabricação e adequados às necessidades da Secretaria da Mulher;

#### **2) QUALIDADE, DESEMPENHO E NORMAS TÉCNICAS**

Os móveis deverão apresentar padrões elevados de qualidade, ergonomia e durabilidade, com acabamento resistente à exposição externa (sol, chuva e umidade). Devem atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis a mobiliário externo e de jardim, bem como aos padrões de segurança vigentes;

#### **3) CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADE LEGAL**

Os itens deverão possuir as certificações obrigatórias exigidas pela legislação, incluindo selos de qualidade ou conformidade técnica quando aplicável. A contratada responsabiliza-se integralmente pela precisão das dimensões e pela estabilidade das peças fornecidas;

#### **4) GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Deverá ser assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, oxidação ou degradação precoce de materiais, com suporte direto do fornecedor ou fabricante no território nacional, sem ônus adicional para a Administração;

#### **5) INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

A contratada deverá realizar a montagem completa e o posicionamento dos móveis nos locais indicados, garantindo que os conjuntos estejam nivelados, estáveis e prontos para uso imediato antes do recebimento definitivo;

#### **6) PRAZO, TRANSPORTE E ENTREGAS**

A entrega deverá ocorrer no prazo definido pela Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos com transporte, carga, descarga e entrega no local indicado pela Secretaria;

#### **7) SUSTENTABILIDADE E BOAS PRÁTICAS**

Os móveis deverão observar critérios de sustentabilidade, priorizando materiais recicláveis, madeiras com certificação de origem (se aplicável), processos de pintura de baixo impacto ambiental e longa vida útil para redução de resíduos.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES



### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021)

O modelo de execução consiste no conjunto de procedimentos que o fornecedor deverá observar desde o recebimento da Nota de Empenho até a entrega definitiva do objeto, o produto licitado deverá ser entregue no local abaixo:

**Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres** – Rua Deodoro Ritter,434 – Centro – Tramandaí/RS (ao lado da Prefeitura), das 13h30 as 18h30 de segunda a sexta-feira.

O prazo para a entrega do produto é de 30 dias, a contar do envio da nota de empenho.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referentes a mão de obra, transporte/frete, carga e descarga e encargos trabalhistas.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f”, da Lei nº 14.133/2021)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



# SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES



Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento dos materiais não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres indica os servidores: Jocelito Fleck Ferreira Mat:4509 para atuar como fiscal e a servidora Jéssica Cristini da Silva Mat:9548 para atuar como gestora da ata.**

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g”, da Lei nº 14.133/2021)**

A medição para fins de pagamento será realizada mediante o recebimento definitivo dos itens, após verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Considerar-se-á como executado o objeto após a entrega do mobiliário, a conclusão da montagem e disposição nos locais indicados, e a verificação da integridade e estabilidade das peças, atestada por servidor ou comissão designada pela Secretaria da Mulher.

Após a entrega e conferência física, a Secretaria requisitante atestará o recebimento definitivo, certificando que os produtos atendem integralmente às especificações técnicas, padrões de acabamento e condições contratadas

O pagamento será efetuado conforme condições a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”, da Lei nº 14.133/2021)**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, com disputa eletrônica, em plataforma oficial utilizada pelo Município, assegurando a ampla participação de interessados, transparência e competitividade.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Serão analisadas, inicialmente, as propostas classificadas em primeiro lugar, quanto à compatibilidade com as especificações e aos preços praticados no mercado. Em seguida, será verificada a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos exigidos no instrumento convocatório.

Somente será habilitada e contratada a empresa que comprovar atender a todos os requisitos estabelecidos, sendo desclassificadas as propostas que não atendam às exigências técnicas ou apresentem valores inexequíveis.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “l”, da Lei nº 14.133/2021)**

O valor estimado da presente contratação foi obtido mediante pesquisa de mercado, observando as diretrizes do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os ritos estabelecidos pelos Artigos 24 (inciso VII), 27 (§ 1º, inciso VI) e 28 da Instrução Normativa UCCI nº 002/2025.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES



Os valores unitários e totais da contratação estão amparados pelas memórias de cálculo anexadas ao processo, provenientes dos sites Preço Estimado, Licitacon, Banco de Preços e fornecedores locais.

Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços tiveram como base o melhor preço aferido, adotados de forma combinada através da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente (conforme art. 12 do Decreto Municipal nº 5.157/2023).

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j", da Lei nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

**449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1500 - 0000 9098-0**

Tramandaí/RS, 27 de março de 2026.

**Ana Paula Marques Leuck**

Responsável pela elaboração

do Termo de Referência

**Cristiane Muller**

Secretaria Municipal de Políticas

Públicas para Mulheres